



# **Câmara Municipal de Porto Alegre**

## **PARECER CECE**

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**Denomina Rua Emanuel Mantalof, logradouro público conhecido como Rua B da Vila Sapolândia, Bairro Lami.**

**SEI N° 034.00340/2021-40**

**PROCESSO N° 0844/21**

**PLL N° 353/21**

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador José Amaro Azevedo de Freitas.

O Projeto denomina Rua Emanuel Mantalof, logradouro público conhecido como Rua B da Vila Sapolândia, Bairro Lami.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que a denominação de logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar nº 320/94, que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados, e que desde que observado tal LC não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nos termos da proposição apresentada, a denominação de Rua Emanuel Mantalof, logradouro público conhecido como Rua B da Vila Sapolândia, Bairro Lami, ressalta a importância da valorização que esta casa legislativa deposita a moradores desta capital que, em algum momento, abdicou de sua vida particular e dedicou-se a comunidade da qual comungam as adjacências de casa. Ainda, que "Mantinha" como era conhecido por todos da região, foi morador desde 1995 (seu nascimento), além disso realizava ações comunitárias em prol dos moradores, ações essas que tinham como cunho a valorização da dignidade da pessoa humana.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

Nesse aspecto, é meritório o projeto que confere ao logradouro público, o nome de **Rua Emanuel Mantalof**, o qual foi um líder local em seu bairro, além de realizar ações comunitárias em prol dos moradores, ações essas que tinham como cunho a valorização da dignidade da pessoa humana. Assim, conquistou o respeito e a empatia de seus pares à época, fato comprovado conforme abaixo-assinado de ID nº 0266070, em anexo.

Por estas razões já expostas, este Relator entende que a homenagem é completamente merecida, sendo imprescindível este Projeto.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2022.

**Vereador Giovane Byl**

**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 07/02/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0337717** e o código CRC **BOF886E7**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 041/22 – CECE** contido no doc 0337717 (SEI nº 034.00340/2021-40 – Proc. nº 0844/21 - PLL nº 353), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **14 de fevereiro de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereadora Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Jonas Reis – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: NÃO VOTOU

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 16/02/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0340833** e o código CRC **6C46ACC8**.